



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

57 1
Annexas officio N.º 1-A de 1 de Junho de 1891.

De S. Exa. Revma. o Bispo de Macau a S. Exa. o Governador

Cópia - Governo Ecclesiastico da Diocese a
Macau - Illmo. e Exmo. Sr. - Respondendo
ao officio que V. Exa. se dignou dirigir-me com
a data de 14 d'este mez, peço a V. Exa. me per-
mitta dizer que no meu officio de 5 de ja-
neiro de 1891 não fiz a mais leve allusão aos
actos de V. Exa., pois sou eu o primeiro a
reconhecer a boa vontade e competencia intelli-
gente e activa com que V. Exa. trata todos
os negocios concernentes á prosperidade da
provincia e honra da nação portugueza.
Nem tal allusão podia caber na minha intelligencia,
por mais acanhada que seja, porque, d'ha pouco, co-
meçou o governo de V. Exa. e em tão limitado tem-
po não era possivel attender immediatamente
a tantos e tão variados assumptos que estavam
esperando intelligencia que os comprehendesse
e vontade efficaz que os levasse a bom termo.
Tomeu V. Exa. posse do governo e eu julguei chegada
a hora de pedir mais uma vez o necessario au-
xilio para as missões de Hainan. - Esta é que é
a verdade. - Agora entrando no assumpto de
que nos occupamos e que é objecto do officio com
que V. Exa. se dignou honrar-me, direi que não
me surpreendeu, nem na mais tenue circum-
stancia, a resposta do Vice Rei dos dois Quango
ao nosso digno consul de Cantão. Quem
ler as correspondencias dos missionarios estrangei-
ros allusivas aos seus trabalhos e ás pacientes
negociações dos consules para obterem das

auctoridades chinezas as devidas reparações por estragos, destruições e mesmo incendio das egrejas catholicas, não se surprehende com as respostas capciosas dadas ao nosso Consul de Cantão.

= São, com pequenas variantes, as mesmas que se tem dado ás auctoridades francezas, inglezas e hespanholas, concluindo sempre os mandarins que dão a questão por terminada. = Todavia depois de terminadas as questões por essa forma, os representantes das nações civilisadas vão continuando a insistir nas suas reclamações, não se conformando com as palavras refelhadas dos mandarins, e estes acabam sempre por pagar o que devem ou por dar justa satisfação. = Ainda ha pouco diziam os mandarins de Pekim, "que não tinham fundamento" as reclamações feitas por um representante de Hespanha, bem como as dos missionarios de Fogan (Fu-kien), e com tudo o governo chinez foi obrigado a pagar quarenta mil patâcas ao ministro hespanhol, e as egrejas de Fogan, lá as tem ido levantando os proprios que as destruíram, embora o façam com bem pouca vontade.

= Mas comecei a responder aos pontos formulados por V. Exa: - 1.º "Se as capellas destruidas pertenciam a christãos chinezes, por haverem sido construidas á sua custa, ou se tinham sido construidas á custa das missões e eram propriedade d'estas?"

= Em primeiro logar devo dizer que por principio nenhum se pode admittir que os christãos tenham direito de destruir capellas ou de as



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

applicar a usos profanos, embora fossem construídas á sua custa, porque as egrejas, capellas e suas propriedades, não obstante serem provenientes de subscrições ou doações particulares, pertencem á religião e sobre ellas nenhum poder directo exercem ou podem exercer os christãos. = Esse poder pertence todo á Igreja ou aos seus representantes e aos padroeiros, quando o chefe da Religião Catholica lhes tem feito essa concessão. Quem dá o que é seu em beneficio da religião, despoja-se livre e voluntariamente da parte que lhe pertencia e quiz ceder a favor da Igreja; e a esta ou aos seus representantes pertence depois o dominio sobre todas essas doações e não aos doadores ou benfeitores. = Esta é uma lei da Igreja Catholica, a qual o governo chinês é obrigado a respeitár em força dos tratados, porque é obrigado a respeitár a Religião tal qual ella é, e não do modo que queira suppor. = Mas ainda mesmo na hypothese do Vice Rei, as egrejas ou capellas de Flainan não pertenciam aos christãos. Como poderiam ellas pertencer a estes, se era aos missionarios que incumbia o cuidado de as restaurar com o dinheiro das missões, e as auctoridades chinezas se iam até na necessidade de punir os malfeitores que tinham causado estragos na de Siang-tô? = Narrarei os factos. - Em 1630 fundou-se a missão portugueza de Flainan e foi seu fundador o P.^{re} Bento de Mattos, missio-

nario portuguez. Estabeleceu esta sua residencia em Kim-tchau-fu, capital da ilha, e construiu ali uma boa capella em meio d'urna cerca, mesmo dentro dos muros da cidade, chegando depois a missao a ter nesse mesmo povoado trez mil christaos. Entao era a Religiao christa protegida oficialmente pelo imperador como not-o diz a historia d'esse tempo. No interior da ilha comecaram as conversoes ao christianismo no reinado de Chang-hi; nos fins do seculo 17: Tendo depois, no reinado de Hong-tsing teve principio a perseguiçao geral ás missões christãs, e em 1759 foram expulsos de Portugal e suas colonias os padres jesuitas, tendo elles por consequente de abandonar as missões da China e ficando a de Hainan por meio seculo sem missionarios. Em 1790 vieram alguns christaos de Hainan pedir missionarios ao prelado de Macau e ao Governo portuguez. Esses christaos voltaram, com effeito, para a sua terra acompanhados de dois missionarios chinezes; mas as familias christas estavam já dispersas, ou tinham abandonado a ilha, e as capellas, casas e mais propriedades da missao portugueza tinham caido em poder dos gentios. Ainda hoje existe em Kim-tchau-fu o nosso antigo cemiterio, e a bella igreja ou capella que alli possuimos e' actualmente o pagode onde mandarins e povo vão adorar os seus maiores. Quando chegaram a Hainan, em 1795, esses dois missionarios já não encon-



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

traram christãos na cidade, mas conseguiram fundar no interior da ilha sete pequenas christandades, que são as que actualmente se podem chamar laes, segundo a affirmacão do actual superior das missões. = Fundaram elles tambem cinco pequenas capellas que antes se deveriam chamar oratorias, por sua pequenez e pobreza, e eram situadas em Tok-hão, Tossem, Sanduan, Siang-lô e Wang-fô. = A primeira pertenciam 26 christãos, a segunda 20, a terceira 60, a quarta 80 e a quinta 80. = Em 1830 chegava a Hainan o primeiro padre francez, e os nossos missionarios tinham de abandonar a ilha pouco depois. Os missionarios francezes deram então a capella de Siang-lô maiores proporções, o que foi pretexto para os gentios começarem a perseguir os christãos, visto não poderem exterminar os missionarios. = Depois de concluida a dita capella, os gentios causaram-lhe alguns estragos e trataram mal os christãos. = Levados os factos ao tribunal do mandarim, este, longe de dar satisfação, ainda mandou prender alguns christãos, conservando-os retidos por mais de dois mezes. = Então os missionarios deram conhecimento do caso ao consul francez de Cantão, e este exigiu a Vice-Rei que reparasse os damnos causados aos missionarios francezes. = Estes receberam, com effeito, \$200 de indemnisação porque os damnos se reduziam apenas a ruina d'uma parede e a pouco mais. = Em 1876 saíram de Hainan os padres francezes

e entraram novamente os portuguezes, encontrando, além das cinco mencionadas capellas, mais tres em Kim-tchaw-fu, Lea-mui e Bao-san.

Depois que a missão passou novamente para os portuguezes, gastamos não mais de mil patacas em reparos e afezamentos das duas capellas de Siang-tô e Wang-fô; e, com todas as capellas e em paramentos despendeu a missão portugueza, até a perseguição em 1884, mais de 2000 patacas, como consta das contas existentes no archivo do Seminário. Não apparece uma relação dessas despesas, pela qual V. Exa. terá conhecimento exacto do que deixo dito. Depois da perseguição gastou-se mais dinheiro em alfaias, e pequenos reparos de casas, bem como na construção d'uma pequena capella, subindo a conta total, até junho de 1890, a perto de 3000 patacas. Nesta nota que tenho a honra de enviar a V. Exa. não entram as despesas com os missionarios, catechistas, pessoal dos asylos, etc. = Indica ella apenas o que se despendeu com compra de terrenos, em obras e paramentos. = Por tudo isto que tenho mencionado, vê-se com toda a clareza: 1.º Que os mandarins nos usurparam em fins do século 18.º todas as capellas e bens que possuíamos em Shairan. 2.º Que entrando novamente nessa ilha missionarios portuguezes em 1795, tiveram elles de fundar cinco pequenas capellas, onde havia christãos, porque os mandarins nada restituíram. 3.º Que estas capellas foram augmentadas



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

em dimensão, especialmente a de Siang-ti, dando essas obras origem a uma pequena perseguição aos christãos e missionarios, e havendo por parte das auctoridades chinezas a competente reparação a que foram obrigados pelo consul francez e Vice-rei de Cantão. = 4.º Que entrando novamente os missionarios portuguezes em Hainan, encontraram muito ampliadas as cinco capellas antigas e fi-las de novo mais duas ditas. E não digo tres, porque a capella de Bão-san era um pagode dos gentios, o qual os padres francezes dedicaram ao culto catholico. = 5.º Que a missão portugueza, depois de 1874, gastou em reparos d'essas capellas e em objectos de culto, até o presente, quasi \$3000. = Posto isso, parece-me que não haverá pessoa honrada e dotada ao menos d'uma intelligencia rudimentar, que possa pôr em duvida o direito de propriedade que tem os missionarios portuguezes sobre as capellas destruidas em 1884. = É verdade que não podemos apresentar contas exactas até 1874, mas sabemos que a construcção e reparos das capellas estavam á conta dos missionarios, e os padres portuguezes tanto reconheciam isto, que nunca pizeram em duvida esses encargos. = É de notar que o P. Chagot, o ultimo missionario francez de Hainan, não tem cessado de pedir aos prelados de Macau e aos nossos missionarios alguma indemnisação pelo que elle e os seus companheiros alli gastaram.

Se elle de seu bolso particular, como diz, empregou mais de \$800 na capella e casa de Kim-tchau-fu (capital). E quanto não gastaria alli o prefeito apostolico de Cantão durante vinte annos? Pode elle dizel-o ao nosso consul. - Nós temos sempre respondido aquellas reclamações que não somos obrigados a qualquer compensação para com a missão franceza de Cantão, porque também esta nos não compenseu dos gastos que haviamos feito com as missões de Cantão, quando tivemos de sair para entrarem os padres francezes. V. Exa. poderá ver ainda do mencionado mappa, que, precisando nós de terrenos para construcção de casas ou capellas, temos de os comprar, que os christãos nada nos dam. - E só para isto já a missão portugueza gastou \$1591. - Longe de nos auxiliarem os christãos, querem elles ainda viver á nossa custa; e os livros de contabilidade da administração das missões bem indicam isto. Parecendo-me ter respondido cabalmente ao primeiro ponto, passarei ao segundo que diz: "2.º Se foram os proprios christãos, e por elles confessado, que se apropriaram do material e outros effectos das capellas com intenção de construirem uma nova casa de habitação, e se depois dos acontecimentos de 1874 se construiu de novo ou se reconstruiu alli uma capella?" Responderei: 1.º Não se construiu nenhuma casa com materiaes das capellas. Os christãos soffreram também na sua propriedade e muitos



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

d'elles ficaram reduzidos á ultima miseria, por lhe terem roubado tudo os malfeitores. Com estes roubos é possível que os gentios e alguns apostatados arranjasssem suas casas, mas isto mesmo é o que fazem os piratas da China e os ladrões de todo o mundo. Roubam para arranjar suas casas ou as abastecer do necessario e para derem elles viver á farta. 2º Houve christãos que apostatarão, levados a isso pelo temor, sendo facil depois arrancar-lhes quaesquer declarações, como aconteceu com effeito. Mas o proprio mandarim que os ouviu foi quem redigiu o documento em que estão as declarações dos apostatados, as quaes fizeram, obrigados por essa auctoridade. 3º Os apostatados, tendo abandonado a Religião, não podiam já representar as christandades; e não podiam mesmo apresental-as ainda, que não tivessem apostatado, porque as capellas não lhes pertenciam. 4º Esses apostatados mal sabiam escrever o seu nome, e o catechista, que é considerado chefe dos christãos, não assignou o documento, pois que tinham fugido á perseguição e não se sabia mesmo onde parava. 5º Mais de metade da população christã estava ausente e portanto não podia dar consentimento. Esse consentimento tão fallado só teria algum valor se fosse dado tambem pelo Prelado de Macau e por seus missionarios, porque são estes que edificam e sustentam as egrejas ou capellas com dinheiro do cofre das missões. 6º É completamente falso que em Siang-tó

ou Kiang-fô se reconstruísse qualquer capella depois de 1886. Mas ainda que isso assim fosse, deviam as auctoridades chinezas reembolsar-nos das despesas que para esse fim se tivessem feito. Pô' em Caloá é que se construiu ha pouco uma pequena capella cujo custo não chegou a \$300. A sua construcção foi auctorizada por mim e a missão fez todas as despesas, exceptuando a verba de \$50, pouco mais ou menos, pertencente a uma associação religiosa de Hainan, verba que por disposições do superior das missões foi applicada áquella obra. E nunca n'essa povoação tinha havido outra capella. Concluindo este ponto, dei ainda que um homem de razão nunca poderá fazer valer como boas as declarações que uns desgraçados, transidos de medo, possam fazer perante um tribunal sempre inclinado a perseguir os christãos. 3.º "Se é certo ter-se passado um acto de desistência de direitos no consulado inglez de Hoi-han?" Respondendo a este ponto, dei que no consulado poderiam os mandarins enviar qualquer desistência de direitos, mas não consta que tal desistência se fizesse no consulado, e não se fez. Em Kiang-fô, quando appareceu o mandarin do concelho, já os gentios tinham restituído aos christãos, o que lhes haviam roubado, sendo levados a isto pelo receio de que essa auctoridade os castigasse como a ladrões. O mandarin foi tambem a Kiang-tô, mas os christãos não se atreveram a apparecer, apenas



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

dois velhos se apresentaram á auctoridade, obrigando-os está a assignar um termo de apostasia em nome dos demais christãos, para socegar os animos dos gentios, dizia o mesmo mandarim! Esta apostasia reconheceram - na depois varios christãos da aldeia, e o primeiro termo de desistência e ainda algum outro que se lhe seguisse, extorquindo pelos mandarins, e que podiam apparecer no consulado. Mas nesse caso tinham estes actos tanto valor como se me fossem enviados a mim. Por parte do consul inglez si houve actos de repressão em todo o procedimento dos gentios e auctoridades. = 4.º "Se os factos acima apontados são verdadeiros, convirá formular a reclamação tambem contra os christãos, visto que são chinas, etc.," Sobre isto dei a V. Exa. que os christãos de Liang-tô e Wang-fô foram apenas victimas do furor pagão dos gentios e da má vontade das auctoridades, e portanto nada se pode reclamar contra os primeiros. Em Sanduan é que um dos christãos, talvez ajudado por outros, destruiu a capella que havia ahi, para mostrar aos gentios que apostatava de boa vontade e não era preciso que para isso perseguissem os christãos da aldeia. Mas com relação a esta capella não reclamaram os missionarios, que esperam ver-a reconstruída pelos proprios christãos, quando o governo china mande reconstruir as de Liang-tô e

Wang-fô. Julgo pois que não deve haver reclamações contra os christãos, embora materialmente apostatados. 5.º "Há em Hainan missionario francezes, etc.?" Em Hainan, depois de 1876, não tem havido missionarios francezes, mas só portuguezes. Os francezes estão no continente, do outro lado do estreito de Hainan. Nunca elles levaram a bem que os portuguezes os fossem substituir; e isto não deixaram de o revelar mesmo aos christãos no acto da entrega das missões ao missionario portuguez Anacleto Botrim da Silva Garcez, pois na exortação que o Sr. Charget fez aos christãos, dizendo que a religião de francezes e portuguezes é a mesma, deixou cair estas palavras: "Se bem que os portuguezes não têm força para vos defender..." Esta reflexão pouco digna d'um missionario tem produzido bastantes amarguras aos nossos, porque sortiu ella os effeitos que eram de esperar. = Tendo respondido a todos os pontos marcados no officio que V. Exa. se dignou dirigir-me, julgo do meu dever acrescentar ainda alguns esclarecimentos. 1.º Junto tres documentos. O N.º 1. mostra o que temos gasto em Hainan, na reconstrucção de capellas, casas de missionarios e asylos, especialmente em Wang-tô e Wang-fô. O N.º 2 é copia do N.º 3 documento igual ao que enviei ao Governo ha mais de dois annos. A nota lançada



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

no reverso do documento N.º 2 dá a razão de se preferir este ao N.º 3. = O nosso consul em Cantão deve saber se será conveniente apresentar a Vice Rei o 2.º documento. 2.º As auctoridades chinezas tiveram todas as provas de que em 1884, anno de perseguição, os missionarios de Hainan eram portuguezes, porque, se os julgassem francezes, teriam affixado proclamações mandando respeitár os missionarios e os christãos, como fizeram noutras partes da provincia; mas em Hainan nem de tal se lembraram ou quizeram saber. Além d'isto, muitos mezes antes da destruição das capellas, tinham os mandarins, instados pelo consul inglez, feito alguma justiça aos missionarios em questões provenientes da perseguição que começava a lavrar. E o consul em todas as reclamações apresentava os missionarios como portuguezes e não, como francezes. É a isto que se pode juntar ainda que, antes da destruição das capellas, tinha o Sr. Thomaz da Rosa, Governador de Macau, officiado ao Vice Rei de Cantão a fim de que protegesse os missionarios christãos, etc. Eu julgo que o officio ao Vice Rei foi dirigido antes de serem destruidas as capellas, este ponto, porém, pede illucidar-se na Secretaria do Governo de Macau, vendo a correspondencia de 1884. = 3.º Quanto a passaportes pelo que toca a Siang-tô e Wang-fô, os missionarios não os precisavam, porque essas povoações estão dentro dos limites de 12 leguas do porto de Hoi-hau, e segundo os tratados geraes, podiam por alli tranzitar os europeus, embora não tivessem passa-

partes. = 4.º Se não tínhamos tratado com a China, havia os trabalhos de outras nações, que nos garantiam a liberdade de percorrer aquelles territórios numa area de 12 leguas. = 5.º Não sei como se podesse dizer que os missionarios portuguezes estavam desprestigiados e por isso pedia protecção para elles o Sr. Thomaz Rosa. O desprestigio a todos os missionarios vem-lhes simplesmente da opposição clara e manifestã das auctoridades chinezas e não porque lhes faltã o respeito dos christãos e ainda dos gentios. = 6.º É falso, como já disse, que os christãos de Liang-tô e Wang-fô destruissem as capellas. Elles proprios foram roubados de tudo que possuíam em sua casa. E até a uma pobre mulher moribunda roubaram os miseraveis táboas sobre as quaes estava exhalando o ultimo suspiro, atirando para o chão com a desgraçada. = 7.º Para os ladrões não pode nem deve haver indulgencia em quanto não restituirem o que roubaram. Isto é de direito natural e preceito da Religião Catholica. = 8.º O Tao tai não disse a verdade quando affirmou que as capellas foram erectas sem sciencia das auctoridades locais, que os objectos das capellas foram tirados pelos mesmos christãos, etc. etc. Os christãos retiraram algumas alfaiaz de culto, escondendo-as até debaixo da terra; mas ali mesmos os foram encontrar os gentios levando-as para seu pagode onde se vestiram com ellas representando comedias burlescas e offensivas da moral e religião santa dos missionarios. Os christãos só poderam salvar os vasos sagrados, e estes ninguém os pede às auctoridades chinezas. As capellas sempre



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

foram reconhecidas pelos mandarins e a prova é que se viram na necessidade de mandar reparar a de Tsiang-ti, como já disse. = 9.º Não são os christãos que promovem esta causa, são os missionarios, seu ev. Além disto, se passaram seis annos sem a questão ser devidamente tratada, a culpa não é dos missionarios nem dos bons christãos, que todos reclamaram immediatamente; a culpa é das auctoridades chinezas que procuraram esconder a verdade em detrimento da Religião, não se prestando a castigar os malfeitores e a reparar os damnos que elles causaram á missão. Além disto, em Macau não tem havido estabilidade nos governos, nem eu tenho permanecido sempre aqui, o que de certo foi também causa de este assumpto se não tratar ha mais tempo. = 10.º A indemnisação não é feita aos christãos, mas sim á missão. O falso supposto do Vice-rei é que é d'uma petulancia sem equal. = 11.º Conclue o Vice-rei recommendando socorro aos christãos. A conclusão é digna de tudo mais que está contido no officio. Nega-se o Vice-rei a dar satisfação aos missionarios, levando sempre a questão para campo que lhe parece mais seguro, qual é o de confundir os bens da missão com os dos christãos, e depois recommenda ao nosso consul seja servido ordenar aos christãos que estejam socogados para não ser alterada a ordem... Bastava só a conclusão d'este officio para se reconhecer a má fé do Vice-rei. Mas o que deixo exposto é sufficiente, a meu ver, para desfazer todos os sophismas do Vice-rei e obrigat-o

a dar a reparação que nos deve. Elle segue o systema de todos os seus collegas. Negam redondamente os factos ou os confundem ou deturpam, para nunca se chegar á conclusão que elles tanto odeiam — a reparação dos damnos causados ás missões. Mas a essa pertinacia longa e paciente dos mandarins ouso esperar que será opposta firmeza também paciente e tenaz, porque mais uma vez o devo dizer ainda, sem uma justa reparação, de balde pensaremos para o futuro em missões de Hainan. Os christãos dizem terminantemente que não podem receber padre em Tchang-tê e Wang-fô em quanto não forem construídas as capellas, porque continuarem no estado em que se acham, é signal de não poderem ainda contar com a paz que todos desejam. Deus Guarde a V. Exa. = Macau 29 de janeiro de 1871. = Ilhus. e Exus. Sr. Governador da Provincia de Macau e Timor e Ministro Plenipotenciario na China, = signal = Antonio, Bispo de Macau. = Está conforme = Secretaria Geral do Governo de Macau, 3 d' Abril de 1871. O chefe da rep.^{ca} civil (a) Francisco J. Leitão, 1.^o official

Está conforme, Consulado de Portugal em Canton, 28 de Maio de 1871.

S. Sinatti
Consul